



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
(Processo Administrativo nº 59400.003541/2019-48)

ATENÇÃO

No acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas a penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, por meio da Divisão de Licitação, sediado na Avenida Duque de Caxias, nº 1700, Centro, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/03/2020

Horário: 15:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para o fornecimento de material de consumo (MATERIAL DE EXPEDIENTE), para suprir as necessidades do DNOCS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 08 (oito) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 06 (seis) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado emitida Nota de Empenho, instrumento equivalente ao Termo de Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para sistema de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitações@dnocs.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Duque de Caxias, nº 1700, Centro, Fortaleza – CE, Divisão de Licitação – 5º Andar.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e/ou www.dnocs.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Duque de Caxias, nº 1.700, 5º andar - Centro, CEP. 60.035.111, Fortaleza, estado do Ceará, seção Divisão de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Fortaleza – CE, 10 de março de 2020

Mayckon Queiroz
Pregoeiro Oficial do DNOCS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 59400.003541/2019-48

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para o fornecimento de material de consumo (MATERIAL DE EXPEDIENTE), nas quantidades e especificações definidas no anexo I deste instrumento para suprir as necessidades do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS.

1.2. Havendo divergência entre o CATMAT e a descrição definida neste Termo de Referência prevalecerá sempre a última.

1.3. Os preços definidos representam os valores máximos a serem praticados pela Administração Pública.

2. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1. O valor total estimado para aquisição dos produtos, conforme pesquisa de mercado realizada no sítio Paineira de Preços e com empresas especializadas no objeto do presente Termo de Referência, é de R\$ 125.539,20 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

2.2. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a IN nº 05 de 27 de junho de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3. DA AMOSTRA

3.1. A primeira colocada na fase de lance dos itens 10, 11, 14, 15, 16, 18, 28, 30, 37, 53, 55 e 90 será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), via chat, para apresentar amostra obrigatória do(s) item(s) para o(s) qual(is) foi classificada, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, a contar do comunicado do Pregoeiro(a). A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência em relação a qualidade do produto ofertado.

3.1.1. A amostra deverá ser enviada ao Serviço de Material e Patrimônio – DRL/MP, localizado no 5º andar da Administração Central do DNOCS, Av. Duque de Caxias nº 1700, Centro, Fortaleza/CE, ou entregue diretamente no horário das 08 h às 11 h e das 13 h às 16 h de Segunda a Sexta-feira.

3.1.2. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

3.1.3. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

3.1.4. Após o encerramento oficial do certame, o DNOCS disponibilizará para retirada a(s) amostra(s), no estado em que se encontrar(em), mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados;

3.1.5. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o DNOCS.

3.2. O pregoeiro poderá, havendo necessidade, convocar vencedores de outros itens a apresentarem amostras dos produtos nos prazos e condições acima especificados.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

4.1. A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1. Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório:

a) Todas as amostras, referentes aos itens identificados acima, sem exceção, deverão estar de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

b) Todos os itens devem estar de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

4.1.2. Critérios secundários, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

a) Item 11 – Borracha apagadora de escrita

- Testar a eficiência

O teste consistirá na utilização da amostra para apagar escrita feita com lápis HB nº 2 em folha de papel A4 branco e reciclado, devendo ser capaz de retirar completamente todo o resíduo de grafite sem danificar o papel.

Enquadramento na norma ABNT e INMETRO.

b) Item 10 – Bloco para Recado Autoadesivo

- Teste de aderência.

Será testada a capacidade de aderência da cola da amostra em papel A4, devendo apresentar boa capacidade de fixação, sem se desprender da folha e sem deixar resíduos de cola ao ser retirada. No teste será utilizado papel A4 reciclado 75g/m².

c) Itens 14, 15 e 16 – Caneta esferográfica

- Testar possíveis falhas na escrita.

O teste terá duração de 5 minutos ininterruptos de riscos contínuos em folhas de papel A4 reciclado.

- Verificação de acúmulo de tinta.

O teste será feito após o teste anterior, utilizando-se a mesma caneta, que, com auxílio de uma régua, deverá fazer um risco sem deixar excesso de tinta a ponto de borrar ou danificar um trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

d) Item 18 – Caneta marca texto

- Teste de liberação da carga.

O teste será realizado pela execução de 30 traços retilíneos de aproximadamente 25 cm em papel A4, devendo o pincel marcar uniformemente a folha, sem falhas ou clareamento da tinta durante o teste.

e) Item 28 e 30 – Cola escolar e tipo bastão

- Teste de colagem.

A cola deverá apresentar resultado satisfatório de colagem em, no mínimo, 5 (cinco) minutos.

O teste será realizado utilizando-se duas folhas de papel A4 reciclado, utilizando em ambas, 95% de sua área coberta pela cola. Após 24 horas, será novamente verificado se a colagem se mantém perfeita.

f) Item 37 – Corretivo Líquido

- Teste de correção de erro

O produto deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar uma nova escrita. No teste serão utilizadas caneta esferográfica azul e uma folha de papel escrita. O teste será repetido 10 vezes.

g) Item 53 – Grampeador para grampo 26/6

Testar se o grampeador expele uma carga de grampos (100 unidades) sem travar.

Testar a capacidade do grampeador para que o mesmo grampeie no mínimo 10 (dez) folhas de papel reciclado A4 75g/m². O teste será repetido por 20 (vinte) vezes consecutivas.

h) Item 55 – Grampo para grampeador 26/6

Conferência do alinhamento e colagem do pente de grampo.

Conferência da uniformidade do tamanho dos grampos.

Testar a capacidade do grampo para que o mesmo grampeie 20 (vinte) folhas de papel A4 75 g/m². O teste será repetido por 10 (dez) vezes consecutivas.

Enquadramento na norma ABNT e INMETRO.

i) Item 90 – Porta Fita Adesiva

Testar a capacidade do suporte na fixação do rolo da fita adesiva transparente 12 mm x 30 metros, assim como, verificar se o cortador de metal rompe a fita de maneira uniforme. Será verificado se a base é antiderrapante.

5. DA ADJUDICAÇÃO

5.1. Menor preço por item.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. Os materiais de expediente objeto deste Termo de Referência destinam-se a abastecer o Almoxarifado da Administração Central do DNOCS visando atender a demanda dos diversos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

setores, em razão da natureza dos trabalhos desenvolvidos e para que os servidores possam melhor desempenhar suas atividades.

6.2. As quantidades relacionadas foram definidas pelo Serviço de Material e Patrimônio observando as estimativas dos Setores da Administração Central do DNOCS conforme processo nº 59400.000407/2019-95 e constam no Relatório de Itens do Plano Anual encaminhado, via sistema PGC, ao Setor de Licitações - DA/L (P.A. nº 59400.001690/2019-72).

6.3. As descrições foram elaboradas visando a compra de produtos com qualidade satisfatória e que atendam critérios de sustentabilidade ambiental.

6.4. A aquisição mediante Sistema de Registro de Preços atende o estabelecido no Decreto nº 7892/2013 pois é conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, visando evitar o acúmulo de materiais em estoque no Setor de Almoxarifado, sendo os pedidos realizados de acordo com a real demanda dos setores do DNOCS.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina o artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplicar ao objeto. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7.2. A empresa vencedora deverá apresentar declaração desta condição conforme modelo definido no anexo II deste Termo de Referência.

7.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo tal condição será verificada no momento da entrega dos produtos. As embalagens serão encaminhadas para reciclagem.

7.4. Quanto aos itens 83, 84 e 85, só serão admitidas pilhas cuja composição respeite aos limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos pela Resolução CONAMA nº 401/2008 de 4 de novembro de 2008 e alterações. A proponente que ofertar o menor preço deverá apresentar laudo físico/químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa nº 8 de 03/09/2012 e alterações, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas ofertadas respeita a resolução citada.

7.5. Quanto aos itens 57, 69 e 70, só serão admitidos produtos com certificação CERFLOR ou FSC, sendo as embalagens 100 % recicláveis.

7.6. Nas descrições estabelecidas no anexo I constam, em alguns produtos, critérios de sustentabilidade.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os itens do presente Termo de Referência são classificados como bens comuns, conforme parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e nota de empenho pelo fornecedor no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1700 – Bairro Centro – Fortaleza, Ceará – Setor de Almoxarifado (Térreo) – Divisão de Recursos Logísticos, com transporte (frete), seguro de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor (CIF);

9.1.1 – Horários para recebimento de materiais: 8 h as 11 h e 13 as 16 h de segunda a sexta-feira.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, por representante do Setor de Material e Patrimônio do DNOCS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA VALIDADE OU GARANTIA DO MATERIAL.

12.1. A validade dos materiais deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

18.1.3. Fraudar na execução do contrato.

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

18.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

18.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

18.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.6. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.3, 18.4, 18.4.1 e 18.5 poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

18.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DO FATURAMENTO

19.1. A Nota Fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CNPJ nº 00.043.711/0001-43.

20. DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Justiça Federal de Fortaleza-CE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

À Consideração Superior.

Carlos Henrique Feitoza Soares
Chefe DRL/MP-M/DNOCS

Adm. Fábio Viana de Melo
Chefe do Serviço de Material e Patrimônio – DRL/MP

De acordo as condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos I e II:

Paulo Cesar Lopes Barsi
Chefe da Divisão de Recursos Logísticos – DRL

Com fundamento legal no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10024/2019 **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a presente aquisição de material de expediente nos termos deste instrumento e seus anexos.

Gustavo Henrique de Medeiros Paiva
Diretor Administrativo do DNOCS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - Termo de Referência

DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1 ÁLCOOL ETÍLICO; LIMPEZA DE AMBIENTES; TIPO ETÍLICO HIDRATADO; COMPOSIÇÃO HIDROALCOOLICA; APARÊNCIA VISUAL GEL; APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA; CONCENTRAÇÃO 65° INPM; EMBALAGEM COM 500 G.	Und	311410	50	R\$ 7,21	R\$ 360,50
2 ALMOFADA PARA CARIMBO; MATERIAL DA CAIXA: PLÁSTICO RECICLÁVEL; MATERIAL DA ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO; TAMANHO PEQUENO; COR AZUL; TIPO ENTINTADA.	Und	203289	30	R\$ 3,52	R\$ 105,60
3 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO; MATERIAL BASE: FELTRO; MATERIAL CORPO PLÁSTICO RECICLÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM E ALTURA 5 CM.	Und	232729	30	R\$ 6,19	R\$ 185,70
4 APONTADOR PARA LÁPIS; MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL; TIPO ESCOLAR; TAMANHO PEQUENO; QUANTIDADE DE FUROS: 01.	Und	287639	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
5 AVENTAL MATERIAL TNT; MODELO CURTO; TIPO PROTEÇÃO; COR BRANCA; MANGA LONGA; TAMANHO G; ATOXICO; GRAMATURA MÍNIMA: 20 G; PACOTE COM, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES.	Pct	295034	40	R\$ 19,56	R\$ 782,40
6 BANDEJA DOCUMENTOS; MATERIAL ACRÍLICO; TIPO SIMPLES; COR FUMÉ; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 270 MM, ALTURA 40 MM, ESPESSURA 3 MM.	Und	405592	50	R\$ 11,63	R\$ 581,50
7 BATERIA CR2032; VOLTAGEM 3V; PARA USO EM COMPUTADOR.	Und	21881	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
8 BARBANTE DE ALGODÃO; QUANTIDADE MÍNIMA DE FIOS: 08; ACABAMENTO SUPERFICIAL TORCIDO; COR BRANCA; COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 METROS.	Und	254473	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
9 BIBLOCANTO; MATERIAL CHAPA AÇO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ESPESSURA 1,20 MM; LARGURA 20 CM E ALTURA 20 CM; FORMATO EM "L"; COR CINZA; TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM.	Und	68330	60	R\$ 15,54	R\$ 932,40
10 BLOCO PARA RECADO; MATERIAL PAPEL RECICLADO; COR AMARELO OU NATURAL; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHAS: 100.	Und	377909	500	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
11 BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA; MATERIAL DA BORRACHA LIVRE DE PVC; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 42 MM, LARGURA 21 MM E ALTURA 11 MM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CAPA PLÁSTICA PROTETORA RECICLÁVEL; APLICAÇÃO PARA LÁPIS.	Und	428584	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12	CABO DE REDE PARA COMPUTADOR; CATEGORIA 5E; 4 PARES; COR: AZUL; APLICAÇÃO REDES; EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 300 METROS.	Caixa	129763	2	RS 194,80	RS 389,60
13	CAIXA ARQUIVO; MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL; DIMENSÕES 135 X 240 X 360 MM; COR AZUL.	Und	230432	500	RS 3,98	RS 1.990,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLÁVEL; MATERIAL DA PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; COR DE TINTA AZUL; TAMPINHA EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE E MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA POR PRESSÃO E NÃO ROSQUEADA; COM RESPIRADOR E CLIPE PARA FIXAÇÃO NO BOLSO; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	200081	50	RS 31,36	RS 1.568,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; CORPO PLÁSTICO; COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLÁVEL; MATERIAL DA PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; COR DE TINTA PRETA; TAMPINHA EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE E MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA POR PRESSÃO E NÃO ROSQUEADA; COM RESPIRADOR E CLIPE PARA FIXAÇÃO NO BOLSO; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	275112	30	RS 29,49	RS 884,70
16	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA; CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLÁVEL; MATERIAL DA PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; COR DE TINTA VERMELHA; TAMPINHA EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE E MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA POR PRESSÃO E NÃO ROSQUEADA; COM RESPIRADOR E CLIPE PARA FIXAÇÃO NO BOLSO; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	200084	10	RS 33,16	RS 331,60
17	CANETA HIDROGRÁFICA; MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL; CORPO CILÍNDRICO; ESPESSURA ESCRITA FINA; COR DA CARGA AZUL; APLICAÇÃO CD/DVD.	Und	279534	100	RS 3,49	RS 349,00
18	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL; TIPO DA PONTA FLUORESCENTE; COR AMARELA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRAÇO MÍNIMO DE 5 MM.	Und	279313	500	RS 1,97	RS 985,00
19	CAPA (ENVELOPE) PARA CD/DVD MATERIAL PAPEL RECICLÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 125 MM E LARGURA 125 MM; COM PLÁSTICO CIRCULAR FRONTAL; APLICAÇÃO PROTEÇÃO CD/DVD.	Und	358513	2000	RS 0,24	RS 480,00
20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL POLIPROPILENO RECICLÁVEL; COR INCOLOR; FORMATO 210 MM X 297 MM -TIPO A4.	Und	278728	1000	RS 0,40	RS 400,00
21	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL POLIPROPILENO RECICLÁVEL; COR PRETA; FORMATO 210 MM X 297 MM -TIPO A4; APLICAÇÃO CONTRACAPA.	Und	278731	1000	RS 0,34	RS 340,00
22	CARTOLINA; MATERIAL CELULOSE VEGETAL RECICLÁVEL; GRAMATURA 150 G/MF; COMPRIMENTO 660 MM E LARGURA 500 MM; CORES DIVERSAS.	Und	235224	200	RS 0,48	RS 96,00
23	CESTO PARA LIXO; MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL; CAPACIDADE 15L; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TELADO; COR PRETA.	Und	260881	100	RS 6,36	RS 636,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

24	CINTA ELÁSTICA; MATERIAL BORRACHA; FORMA: CIRCULAR; TAMANHO Nº 18; EMBALAGEM DE 100G.	Pct	228369	100	RS 2,85	RS 285,00
25	CLIQUE; TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO; TAMANHO 2/0; MATERIAL METAL CROMADO; FORMATO PARALELO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Caixa	271776	250	RS 2,29	RS 572,50
26	CLIQUE; TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO; TAMANHO 4/0; MATERIAL METAL CROMADO; FORMATO PARALELO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	Caixa	272505	250	RS 2,62	RS 655,00
27	CLIQUE; TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO; TAMANHO 8/0; MATERIAL METAL CROMADO; FORMATO PARALELO; EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	Caixa	226734	200	RS 3,36	RS 672,00
28	COLA ESCOLAR; MATERIAL POLIVINIL ACETATO – PVA; PESO 90 G; TIPO PASTOSA E COR BRANCA; ATÓXICA E LIVRE DE FALATO; APLICAÇÃO PAPEL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PET 100% RECICLÁVEL.	Und	436300	300	RS 6,13	RS 1.839,00
29	COLA INSTANTÂNEA; COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRILATO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO E NAILON; EMBALAGEM COM 3G.	Und	354895	200	RS 4,20	RS 840,00
30	COLA TIPO BASTÃO; APLICAÇÃO PAPEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, SEM SOLVENTE E SEM GLICERINA; PESO MÍNIMO 10 G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Und	435043	200	RS 2,19	RS 438,00
31	COLA, COMPOSIÇÃO ADESIVO À BASE RESINA EPOXI E POLIAMINA; COR INCOLOR; APLICAÇÃO ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO COURO E PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM 10 MINUTOS E TEMPO DE CURA 8 HORAS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Und	264693	20	RS 19,67	RS 393,40
32	COLCHETE; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 10; EMBALAGEM RECICLÁVEL.	Caixa	278610	200	RS 5,83	RS 1.166,00
33	COLCHETE; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO; TAMANHO: Nº 15; EMBALAGEM RECICLÁVEL.	Caixa	278614	30	RS 11,21	RS 336,30
34	CONECTOR RJ 45; TIPO MACHO; APLICAÇÃO CABO DE REDE; PADRÃO RJ 45.	Und	375963	500	RS 0,54	RS 270,00
35	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; MATERIAL POLIESTIRENO; CAPACIDADE 200 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E DE ACORDO COM A NORMA ABNT - NBR 14865; PESO MÍNIMO 2,20G; COR BRANCO; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	264517	1500	RS 5,39	RS 8.085,00
36	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; MATERIAL POLIESTIRENO; CAPACIDADE 50 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E DE ACORDO COM A NORMA ABNT - NBR 14865; COR BRANCO; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	254007	1000	RS 3,06	RS 3.060,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

37	CORRETIVO LÍQUIDO ECOLÓGICO; MATERIAL BASE D'ÁGUA; SECAGEM RÁPIDA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL E INODOROS; EMBALAGEM RECICLÁVEL COM NO MÍNIMO 18 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR, DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Und	201129	150	RS 2,73	RS 409,50
38	DISCO COMPACTO – CD; CAPACIDADE CD ROM 700 MB; TEMPO DURAÇÃO: 80 MIN; TIPO: GRAVÁVEL; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 48X.	Und	277896	1000	RS 0,76	RS 760,00
39	DVD; CAPACIDADE 4,7 GB; DURAÇÃO 120 MIN; APLICAÇÃO GRAVAÇÃO; DISCO LASER.	Und	286614	1000	RS 0,99	RS 990,00
40	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO; MATERIAL PLÁSTICO; DIÂMETRO 29 MM; COMPRIMENTO 330 MM; COR: PRETA.	Und	380834	300	RS 0,37	RS 111,00
41	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL; DIÂMETRO 17 MM; COMPRIMENTO 330 MM E NÚMERO DE ANEIS 56; COR: PRETA.	Und	291485	200	RS 0,11	RS 22,00
42	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL; DIÂMETRO 7 MM, COMPRIMENTO 330 MM E NÚMERO DE ANEIS 60; COR: PRETA.	Und	241030	300	RS 0,05	RS 15,00
43	ESTILETE; TIPO LÂMINA RETRÁTIL; ESPESSURA 18 MM; MATERIAL CORPO PLÁSTICO RECICLÁVEL; COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRAVA DE SEGURANÇA.	Und	406914	200	RS 2,69	RS 538,00
44	EXTRATOR DE GRAMPO; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; TIPO ESPÁTULA; TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	Und.	278812	150	RS 1,50	RS 225,00
45	FITA ADESIVA; TIPO MÁGICA 810; TRANSPARENTE NA APLICAÇÃO; DIMENSÕES: 12 MM X 33 M; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Und	279204	50	RS 22,81	RS 1.140,50
46	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM; MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE; TIPO MONOFACE; LARGURA 12 MM E COMPRIMENTO 30 M; APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO DE PACOTES; COR TRANSPARENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Und	279108	500	RS 1,27	RS 635,00
47	FITA ADESIVA; MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE; TIPO MONOFACE; LARGURA 48 MM E COMPRIMENTO 50 M; APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Und	279064	500	RS 2,91	RS 1.455,00
48	FITA ADESIVA; MATERIAL CREPE E TIPO GOMADA; LARGURA 45 MM E COMPRIMENTO 50 M; COR MARROM; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Und	341745	300	RS 6,25	RS 1.875,00
49	FORNE ALIMENTAÇÃO; POTÊNCIA 400W; CORRENTE ALIMENTAÇÃO 110/220; COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX; REAL 80 PLUS.	Und	272547	30	RS 102,31	RS 3.069,30
50	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ; MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; AMPOLA EM VIDRO: CONTENDO TAMPA; COR AZUL; CAPACIDADE 1 (UM) LITRO.	Und	28479	50	RS 26,36	RS 1.318,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

51	GRAFITE; DIÂMETRO 0,7 MM; APLICAÇÃO LAPISEIRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: HB.	Caixa	364045	150	RS 0,93	RS 139,50
52	GRAMPEADOR GRANDE; MATERIAL: METAL; TIPO: PROFISSIONAL; CAPACIDADE: 150/200 FOLHAS; TAMANHO GRAMPO: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13; PINTURA EPÓXI.	Und	350387	5	RS 73,22	RS 366,10
53	GRAMPEADOR; TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO; MATERIAL METAL; TIPO MESA; CAPACIDADE MÍNIMA 20 FOLHAS; APLICAÇÃO PAPEL; TAMANHO GRAMPO 26/6; COR PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 13,50 CM, LARGURA 3,50 CM E ALTURA 5,50 CM.	Und	232421	200	RS 16,90	RS 3.380,00
54	GRAMPO GRANDE PARA GRAMPEADOR; MATERIAL METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL; NIQUELADO; TAMANHO 9-14; CAIXA COM 5000 UNIDADES.	Caixa	203139	30	RS 15,49	RS 464,70
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; MATERIAL: METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: COBREADO; TAMANHO 26/6; USO EM GRAMPEADOR DE MESA; CAIXA COM 5000 UNIDADES.	Cx	289509	100	RS 2,91	RS 291,00
56	LACRE DE SEGURANÇA; APLICAÇÃO MALOTE; MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL; TIPO FIO; TAMANHO MÍNIMO 16 CM; CONTENDO NUMERAÇÃO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	Cx	220591	50	RS 15,82	RS 791,00
57	LÁPIS PRETO; MATERIAL DO CORPO: MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL; DUREZA CARGA HB; FORMATO CORPO SEXTAVADO; MATERIAL DA CARGA GRAFITE PRETO Nº 2.	Und	428204	500	RS 0,26	RS 130,00
58	LAPISEIRA MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL; DIÂMETRO DA CARGA 0,7 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR, BORRACHA, PONTA E ACIONADOR DE METAL E SISTEMA DE AMORTECEDOR ANTIQUEBRA PARA GRAFITE.	Und	389775	100	RS 5,43	RS 543,00
59	LIVRO PARA ATA; MATERIAL PAPEL RECICLADO; QUANTIDADE DE FOLHAS 100 UNIDADES; GRAMATURA 90 G/MF; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 300 MM E LARGURA 216 MM; CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	Und	389475	30	RS 8,39	RS 251,70
60	LIVRO DE PROTOCOLO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 100 UNIDADES; COMPRIMENTO 210 MM; LARGURA 150 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE; PAPEL RECICLADO; GRAMATURA FOLHAS 56 G/MF.	Und	389781	30	RS 7,60	RS 228,00
61	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; MATERIAL LATEX NATURAL; TAMANHO MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTERILIZADA, COR BRANCA, TIPO AMBIDESTRA E MODELO HIPOALÉRGICA; MATERIAL BIODEGRADÁVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	346720	50	RS 22,78	RS 1.139,00
62	MÁSCARA PARA PROCEDIMENTOS; TIPO SIMPLES; MATERIAL DESCARTÁVEL; COR BRANCA; PARA USOS DIVERSOS; PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	385112	50	RS 11,61	RS 580,50



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

63	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR; CAPACIDADE MEMÓRIA 16 GB; INTERFACE USB 2.0; APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS; TIPO PEN DRIVE.	Und	394597	80	RS 20,50	RS 1.640,00
64	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR; CAPACIDADE MEMÓRIA 32 GB INTERFACE USB 2.0; APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS; TIPO PEN DRIVE.	Und	355671	40	RS 32,31	RS 1.292,40
65	MOLHA-DEDOS; MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL; MATERIAL DA TAMP: PLÁSTICO RECICLÁVEL; MATERIAL DA CARGA: CREME ATÓXICO; TAMANHO 12; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA.	Und	245461	20	RS 2,44	RS 48,80
66	MOUSE PAD; MATERIAL BORRACHA NEOPRENE; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 220 MM, LARGURA 250 MM E ESPESURA 3 MM; ACABAMENTO SUPERFICIAL EM TECIDO.	Und	204989	50	RS 4,04	RS 202,00
67	MOUSE SEM FIO; TIPO ÓPTICO; MODELO PLUG AND PLAY; APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USB E COM SCROLL; BOTÃO DE ROLAGEM; QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: 02 UNIDADES; RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI.	Und	293401	50	RS 26,51	RS 1.325,50
68	MOUSE; TIPO USB; MODELO ÓPTICO; APLICAÇÃO COMPUTADOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SCROLL; QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE 3 UNIDADES; RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI.	Und	330200	300	RS 16,92	RS 5.076,00
69	PAPEL A3; MATERIAL CELULOSE VEGETAL; LARGURA 297 MM E COMPRIMENTO 420 MM; GRAMATURA 75 G/MF; COR BRANCA; TIPO RECICLÁVEL; EMBALAGEM 500 FOLHAS; PRODUÇÃO ISENTA DE CLORO ELEMENTAR; SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA E ALTO DESEMPENHO EM TODO TIPO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL; CERTIFICAÇÃO DO CERFLOR OU FSC; EMBALAGEM COM 500 FOLHAS.	Resma	414856	20	RS 44,56	RS 891,20
70	PAPEL A4; BRANCO COMPRIMENTO 297 MM E LARGURA 210 MM; APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA; GRAMATURA 75 G/MF; CERTIFICAÇÃO DO CERFLOR OU FSC; A EMBALAGEM DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL; EMBALAGEM COM 500 FOLHAS.	Resma	317127	1500	RS 20,49	RS 30.735,00
71	PAPEL COUCHÊ MATERIAL CELULOSE VEGETAL; COR BRANCA; GRAMATURA 180 G/MF; TIPO FOSCO; COMPRIMENTO 297 MM E LARGURA 210 MM; PACOTE COM 50 UNIDADES; EMBALAGEM RECICLÁVEL.	Pct	250359	30	RS 14,82	RS 444,60
72	PAPEL DE EMBRULHO MATERIAL PAPEL RECICLÁVEL; GRAMATURA 80 G/MF; EMBALADOS EM LOTES DE 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 660 MM X 960 MM.	Und	292861	300	RS 0,68	RS 204,00
73	PAPEL TELADO; GRAMATURA 180 G/MF; COMPRIMENTO 297 MM; LARGURA 210 MM; COR BRANCO; APLICAÇÃO REPROGRAFIA; PACOTE COM 50 UNIDADES; EMBALAGEM RECICLÁVEL.	Pct	267804	30	RS 17,67	RS 530,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

74	PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA LARGA; PASTA ARQUIVO; MATERIAL PAPELÃO RECICLÁVEL; TIPO CLASSIFICADOR AZ; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 350 MM, ALTURA 280 MM E LOMBADA 80 MM; GANCHO PARA 02 FUROS E FORMATO OFÍCIO.	Und	413705	500	RS 8,75	RS 4.375,00
75	PASTA CATÁLOGO; MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 247 MM E ALTURA 340 MM; COR PRETA; CAPACIDADE 100 SACOS PLÁSTICOS; TRAVA INTERNA PARA SACO 4 FUROS.	Und	431975	20	RS 13,66	RS 273,20
76	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS; FORMATO A4; COR INCOLOR; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 220MM E COMPRIMENTO 330MM.	Und	356684	50	RS 1,72	RS 86,00
77	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO; PASTA PLÁSTICA; MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE RECICLÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 335MM E LARGURA 245MM; COR INCOLOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO E LOMBADA MÍNIMA DE 40MM.	Und	292608	500	RS 3,67	RS 1.835,00
78	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 240 MM E LOMBADA 10 MM; COR DA CAPA: TRANSPARENTE.	Und	274259	200	RS 1,49	RS 298,00
79	PASTA ARQUIVO; MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA; MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE RECICLÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 335MM E LARGURA 245MM; COR INCOLOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO.	Und	283691	400	RS 2,79	RS 1.116,00
80	PERCEVEJO; MATERIAL METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO; TAMANHO 12 MM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	202055	30	RS 2,59	RS 77,70
81	PERFURADOR DE PAPEL MATERIAL METAL; TIPO GRANDE; TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO; CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS; FUNCIONAMENTO MANUAL.	Und	230891	30	RS 57,93	RS 1.737,90
82	PERFURADOR DE PAPEL MATERIAL METAL; TIPO MÉDIO; TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO; CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20 FOLHAS; FUNCIONAMENTO MANUAL.	Und	202369	100	RS 12,78	RS 1.278,00
83	PILHA MÉDIA MODELO AA - ALCALINA; TENSÃO 1,2V; CAPACIDADE CORRENTE: 2500 MAH; SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PILHAS CUJA COMPOSIÇÃO RESPEITE OS LIMITES MÁXIMOS DE CHUMBO, CÁDMIO E MERCÚRIO ADMITIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008 PARA CADA TIPO DE PRODUTO.	Und	21806	160	RS 3,23	RS 516,80
84	PILHA RECARREGÁVEL MODELO AA; TENSÃO 1,2V; CAPACIDADE CORRENTE: 2500 MAH; SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PILHAS CUJA COMPOSIÇÃO RESPEITE OS LIMITES MÁXIMOS DE CHUMBO, CÁDMIO E MERCÚRIO ADMITIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008 PARA CADA TIPO DE PRODUTO; EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	Pct	317533	30	RS 36,93	RS 1.107,90
85	PILHA TAMANHO PALITO; MODELO AAA; NÃO CONTEM MERCÚRIO E CÁDMIO; SISTEMA ELETRQUÍMICO ALCALINA; TENSÃO NOMINAL 1,5 V.	Und	231785	200	RS 3,43	RS 686,00
86	PINCEL ATÔMICO; MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL; TIPO DA PONTA CHANFRADA; CARGA RECARREGÁVEL; COR DE TINTA AZUL.	Und	435048	50	RS 4,37	RS 218,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO; MATERIAL PLÁSTICO; MATERIAL DA PONTA FELTRO; TIPO CARGA DESCARTÁVEL; COR AZUL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PONTA COM APROXIMADAMENTE 50 MM.	Und	114456	50	RS 8,72	RS 436,00
88	PINCEL PARA QUADRO BRANCO; MATERIAL PLÁSTICO; MATERIAL DA PONTA FELTRO; TIPO CARGA DESCARTÁVEL; COR PRETO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PONTA COM APROXIMADAMENTE 50 MM.	Und	233847	50	RS 6,90	RS 345,00
89	PINCEL PARA QUADRO BRANCO; MATERIAL PLÁSTICO; MATERIAL DA PONTA FELTRO; TIPO CARGA DESCARTÁVEL; COR VERMELHO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PONTA COM APROXIMADAMENTE 50 MM.	Und	435079	50	RS 7,41	RS 370,50
90	PORTA-FITA ADESIVA; MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL; COR PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 15 MM E LARGURA 6 MMM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORTADOR DE FITA DE METAL E BASE ANTIDERRAPANTE; APLICAÇÃO FITA ADESIVA ROLO DE 12MM X 33M.	Und	229142	50	RS 8,55	RS 427,50
91	PRANCHETA PORTÁTIL; MATERIAL ACRILICO; TAMANHO OFÍCIO; COM PRENDEDOR METÁLICO; COR FUMÊ; DIMENSÕES APROXIMADAS: 235MM X 340MM X 3MM; COM BORDAS ARREDONDAS.	Und	383451	100	RS 10,91	RS 1.091,00
92	QUADRO DE AVISOS; MATERIAL: ALUMÍNIO; COM FELTRO VERDE; COMPRIMENTO: 200 CM E LARGURA 120 CM; FINALIDADE: ANEXAR AVISOS; MATERIAL DA MOLDURA: ALUMÍNIO	Und	252845	3	RS 291,50	RS 874,50
93	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA; TIPO DE IMPRESSORA CANON; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 70 ML; COR DA TINTA: AMARELO	Und	414958	10	RS 45,85	RS 458,50
94	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA; TIPO DE IMPRESSORA CANON; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 70 ML; COR DA TINTA: MAGENTA	Und	414959	10	RS 58,09	RS 580,90
95	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA; TIPO DE IMPRESSORA CANON; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 70 ML; COR DA TINTA: PRETO	Und	414957	10	RS 62,10	RS 621,00
96	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA; TIPO DE IMPRESSORA EPSON L355, L375 E L395; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 70 ML; COR DA TINTA: AMARELO	Und	423591	10	RS 55,23	RS 552,30
97	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA; TIPO DE IMPRESSORA EPSON L355, L375 E L395; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 70 ML; COR DA TINTA: CIANO	Und	423589	10	RS 55,20	RS 552,00
98	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA; TIPO DE IMPRESSORA EPSON L355, L375 E L395; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 70 ML; COR DA TINTA: MAGENTA	Und	423590	10	RS 54,11	RS 541,10
99	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA; TIPO DE IMPRESSORA EPSON L355, L375 E L395; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 70 ML; COR DA TINTA: PRETO	Und	423588	10	RS 57,25	RS 572,50
100	RÉGUA COMUM; MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL; COMPRIMENTO 30 CM; GRADUAÇÃO MILIMETRADA	Und	406522	200	RS 1,13	RS 226,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

101	RÉGUA COMUM; MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL; COMPRIMENTO 50 CM; GRADUAÇÃO MILIMETRADA	Und	303769	50	RS 2,64	RS 132,00
102	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR; QUANTIDADE DE TECLAS 107; MATERIAL PLÁSTICO; TIPO USB; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARACTERES NA LÍNGUA PORTUGUÊS – BRASIL; ABNT2. COMPONENTES DE TECLAS EXTRAS MULTIMÍDIA/ INTERNET E APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR	Und	344192	200	RS 24,55	RS 4.910,00
103	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR; TIPO SEM FIO; SISTEMA PLAY AND PLUG; QUANTIDADE DE TECLAS 107; MATERIAL PLÁSTICO; TIPO USB; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARACTERES NA LÍNGUA PORTUGUÊS – BRASIL; ABNT2. COMPONENTES DE TECLAS EXTRAS MULTIMÍDIA/ INTERNET E APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR	Und	451820	10	RS 106,97	RS 1.069,70
104	TESOURA; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO GRANDE – 21 CM; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO RECICLÁVEL	Und	376266	150	RS 10,00	RS 1.500,00
105	TINTA PARA CARIMBO; COR: PRETA; COMPONENTES: BASE D'ÁGUA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: AUTOMÁTICO OU ALMOFADA; EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 40 ML	Und	332179	50	RS 2,84	RS 142,00
106	TIRENA; MATERIAL FIBRA VIDRO; COMPRIMENTO 50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL	Und	234033	2	RS 44,05	RS 88,10
107	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA; TIPO DE IMPRESSORA CANON; EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 70 ML; COR DA TINTA: CIANO	Und	414956	10	RS 54,60	RS 546,00
TOTAL ESTIMADO						RS 125.539,20



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II – Termo de Referência

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ / _____, instaurado pelo Departamento Nacional de Obras contra as Secas – DNOCS, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/SLTI de 19 de janeiro de 2010, nos termos em que a referida instrução se aplica ao objeto. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

[A presente declaração deve ser encaminhada em papel timbrado pela empresa.]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1700, Centro, na cidade de Fortaleza - CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.043.711/001-43, neste ato representado(a) por seu Diretor-Geral, o Senhor Eng.º ANGELO JOSÉ DE NEGREIROS GUERRA, brasileiro, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, portador da Cédula de Identidade nº FB894015 SRDPF CE e CPF nº 259.479.743-04 e por seu Diretor-Geral, o Senhor Eng.º ANGELO JOSÉ DE NEGREIROS GUERRA, brasileiro, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, portador da Cédula de Identidade nº FB894015 SRDPF CE e CPF nº 259.479.743-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de material de consumo (MATERIAL DE EXPEDIENTE), nas quantidades e especificações definidas no anexo I deste instrumento para suprir as necessidades do Departamento Nacional de Obras Contradas as Secas – DNOCS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, a qual, depois de lida e achada em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)